

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 626/2024

AUTORES: DEPUTADO EVANDRO ARAUJO

EMENTA:

RECONHECE A FESTA DE SÃO PEDRO APÓSTOLO, DO MUNICÍPIO DE MATINHOS, COMO PATRIMÔNIO IMATERIAL DO ESTADO DO PARANÁ E ESTABELECE SUA INSERÇÃO NO ROTEIRO TURÍSTICO OFICIAL DO ESTADO.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 626/2024

Reconhece a festa de São Pedro Apóstolo, do Município de Matinhos, como patrimônio imaterial do Estado do Paraná e estabelece sua inserção no roteiro turístico oficial do Estado.

Art. 1º. Fica reconhecida a Festa de São Pedro Apóstolo, do Município de Matinhos, como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Paraná, em conformidade com o disposto no Art. 216 da Constituição Federal e no Art. 191 da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º. Fica inserida a Festa de São Pedro Apóstolo de Matinhos no Roteiro Turístico Oficial do Estado do Paraná.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, sede do Parlamento, em 21 de outubro de 2024.

EVANDRO ARAÚJO

Deputado Estadual



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

JUSTIFICATIVA

Apresentamos à apreciação dos nobres parlamentares desta Assembleia Legislativa o presente Projeto de Lei que visa reconhecer a Festa de São Pedro Apóstolo, do Município de Matinhos, como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Paraná, propondo também sua inserção no Roteiro Turístico Oficial do Estado.

A tradicional Festa de São Pedro Apóstolo, também conhecida popularmente como “Festa do Padre”, é celebrada há 80 anos. Importante contextualizar que o município de Matinhos possui 57 anos de emancipação, enquanto a Paróquia possui 56 anos de criação, a Diocese de Paranaguá possui 62 anos e Festa de São Pedro já tem 80 anos de tradição, ou seja, a Festa de São Pedro iniciou antes mesmo da emancipação do município de Matinhos e da criação da Diocese.

No começo, a devoção a São Pedro surgiu com uma forma de prece, onde os pescadores pediam a intercessão de São Pedro sempre que adentravam ao mar em busca do sustento de suas famílias. Quando chegava o dia 29 de junho, essas famílias, abençoadas com as graças de São Pedro, se reuniam para celebrar: colocavam em comum suas guloseimas preparadas e, após rezarem, confraternizavam com a festa em louvor a São Pedro Apóstolo. Festa que cresceu junto população que se instalou e que hoje é um grande atrativo turístico e religioso do nosso Estado do Paraná.

A Festa anual tem início no dia 20 de junho, encerrando-se no dia 29 de junho, que é o dia do padroeiro. Além da festa social, há, ainda, procissões ciclísticas, motorizadas, marítima e terrestre. Isso além do show de prêmios, “binguinho”, demais barracas e o conhecido churrasco.

A grandiosa Festa de São Pedro tem grande importância cultural, social e principalmente religiosa no Município de Matinhos e região litorânea, por ser marcada pela presença de um expressivo número de participantes – em torno de 80 mil pessoas por festa – oriundos do litoral do Paraná, de Curitiba e região metropolitana.

A inserção do festival no Roteiro Turístico Oficial do Paraná não só aumentará a visibilidade do evento, como também estimulará o fluxo de turistas, fortalecendo o setor gastronômico e impulsionando novos negócios ligados ao turismo. A edição de 2024, marcou o 80º ano da tradicional festa do litoral paranaense: a Festa de São Pedro Apóstolo.

Juridicamente, este projeto encontra respaldo no Art. 216 da Constituição Federal, que define o patrimônio cultural como os bens de natureza imaterial que são portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, e no Art. 191 da Constituição do Estado do Paraná, que determina que os bens materiais e imateriais referentes às características culturais do Paraná devem ser preservados com a cooperação da comunidade:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

“Art. 191. Os bens materiais e imateriais referentes às características da cultura, no Paraná, constituem patrimônio comum que deverá ser preservado através do Estado com a cooperação da comunidade.”

Diante da relevância cultural, social e econômica da Festa de São Pedro Apóstolo de Matinhos, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares desta Casa de Leis para a aprovação do presente Projeto de Lei, que visa preservar este importante evento como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Paraná e promovê-lo como um marco no turismo paranaense.



DEPUTADO EVANDRO ARAUJO

Documento assinado eletronicamente em 21/10/2024, às 13:35, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **626** e o código CRC **1D7E2A9D5E2C7AD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 17950/2024

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 21 de outubro de 2024** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 626/2024**.

Curitiba, 21 de outubro de 2024.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 21/10/2024, às 17:34, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **17950** e o código CRC **1C7F2E9E5F4F2CE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 17975/2024

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 22 de outubro de 2024.

Michelle Pezzini
Mat. 20.369



MICHELLE PEZZINI

Documento assinado eletronicamente em 22/10/2024, às 16:06, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **17975** e o código CRC **1A7E2B9A6B2B4AB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 11148/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 24/10/2024, às 17:40, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **11148** e o código CRC **1A7B2F9E7E0D7FE**